



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.872, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

Decreta os Pontos Facultativos, nas Repartições
Públicas Municipais, para o ano de 2013.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal n.º 3.942/2006,

D E C R E T A:

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais, para o ano de 2013, nas datas abaixo elencadas:

I – Segunda-feira e Terça-feira de Carnaval, respectivamente, dias 11 e 12 de fevereiro;

II – Quarta-feira de cinzas, dia 13 de fevereiro, no turno da manhã;

III – Quinta-feira Santa, dia 28 de março, no turno da tarde, exceto nas Escolas Públicas Municipais, no CEJA Erechim, no Núcleo Tecnológico Municipal e na Secretaria Municipal de Educação;

IV – Sexta-feira, dia 31 de maio, somente nas Escolas Públicas Municipais, no CEJA Erechim, no Núcleo Tecnológico Municipal e na Secretaria Municipal de Educação;

V – Segunda-feira e Terça-feira, dias 14 e 15 de Outubro, respectivamente, Dia do Professor, somente nas Escolas Públicas Municipais, no CEJA Erechim, no Núcleo Tecnológico Municipal e na Secretaria Municipal de Educação;

VI – Segunda-feira, dia 28 de Outubro, Dia do Servidor Público, exceto nas Escolas Públicas Municipais, no CEJA Erechim, no Núcleo Tecnológico Municipal e na Secretaria Municipal de Educação;

VII - Terça-feira, dia 24 de dezembro, véspera de Natal, no turno da tarde;

VIII – Terça-feira, dia 31 de dezembro, véspera de Ano Novo, no turno da tarde.

Parágrafo único. As Escolas Públicas Municipais, o CEJA Erechim e o Núcleo Tecnológico Municipal farão o horário das 13 horas às 18 horas, no dia 13 de fevereiro de 2013.

Art. 2.º Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste Decreto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Parágrafo único. São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os referentes ao controle de trânsito, os emergenciais de saúde, os de zeladoria de bens públicos, os de cidadania e assistência social, os de limpeza pública e os serviços cemiteriais.

Art. 3.º Ficarà a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Fevereiro de 2013.

Lucas Roberto Farina
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Joarez Luis Sandri
Secretário Municipal de Administração